

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral para realização de Assembleia de eleição extemporânea para representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima, referente às vagas de suplência dos segmentos de entidades socioassistenciais e usuários do Suas, para o biênio 2023-2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS-NL), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.877, de 16 de novembro de 2021, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2024,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência social - Loas e suas alterações que “dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Lei Municipal nº 2.877, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social em Nova Lima;

Considerando a Resolução CMAS-NL nº 06, de 12 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral para realização da Assembleia de eleição extemporânea para representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima, referente às vagas de suplência dos segmentos de entidades socioassistenciais e usuários do Suas, para o biênio 2023-2025.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos(as) seguintes conselheiros (as):

- I - **Eliete Ferreira Dias**, representante do segmento de usuários do Suas;
- II- **Vitor Aparecido Carvalho**, representante do segmento de usuários do Suas;
- III -**Flávio Rogério da Silva**, representante do segmento de trabalhadores;
- IV -**Representante indicado pela Secretaria Municipal de Habitação**

Art. 3º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I - eleger o(a) coordenador(a) da comissão;
- II - estabelecer a agenda do processo eleitoral;
- III - elaborar, juntamente com a Secretaria Executiva do CMAS-NL, o edital de convocação da eleição, que deverá ser submetido à apreciação e deliberação do Plenário;
- IV - elaborar ofícios de rotina pertinentes ao processo eleitoral;
- V - acompanhar o processo de inscrição dos(as) candidatos(as), que será de responsabilidade da Secretaria Executiva do CMAS-NL;
- VI - acompanhar a eleição;
- VII - realizar a apuração dos votos;
- VIII - acompanhar a divulgação do resultado final da eleição;
- IX - elaborar relatório final do processo eleitoral;
- X - arquivar na Secretaria Executiva do CMAS-NL todos os procedimentos executados e documentados em registro físico.

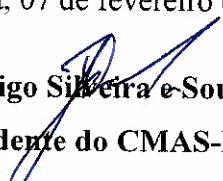
Art. 4º - São atribuições do(a) coordenador(a) da Comissão Eleitoral:

- I - convocar as reuniões com o apoio da Secretaria Executiva do CMAS-NL;
- II - relatar para o Plenário o andamento das atividades de organização do processo eleitoral;
- IV - assinar ofícios de rotina elaborados pela Comissão Eleitoral;
- V - assinar relatório final do processo eleitoral do CMAS-NL;
- VI - reunir-se com a Secretaria Executiva do CMAS-NL para os devidos encaminhamentos.

Art. 5º - Os casos omissos deverão ser solucionados em reunião conjunta de representantes desta comissão com a Mesa Diretora do CMAS-NL.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Nova Lima, 07 de fevereiro de 2023.


Rodrigo Silva e Souza
Presidente do CMAS-NL